



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DUDU RONALSA
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-900

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 3206/2023
Data: 21/11/2023 - Horário: 15:47
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº _____/2023

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ONG
JOVENS EM CAMINHO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta,

Art. 1º Fica considerado Utilidade Pública a ONG JOVENS EM CAMINHO, instituição civil, sem fins lucrativos, de caráter educativo, assistencial, filantrópico, constituída por tempo indeterminado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.283.868/0001-13, com sede no Logradouro CJ Joaquim Leão, QD 23, 312, bairro Vergel do Lago, CEP 57.014-510, Maceió Alagoas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ, 16 DE OUTUBRO DE 2023.


DUDU RONALSA
Deputado Estadual



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DUDU RONALSA
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-900

JUSTIFICATIVA

A ONG JOVENS EM CAMINHO, tem como finalidade formular atividades de interesses das crianças e adolescentes, como reforço escolar e atividades de cunho cultural, desenvolvendo projetos para o público, em luta pela construção da cidadania promovendo a cultura, a formação profissional, técnica e ética de jovens, orientação para a paz, a cidadania, a defesa dos direitos humanos e da democracia.

A ONG busca desenvolver a consciência social solidária com a juventude, facilitando a criação de mecanismos de participação e promoção a defesa dos direitos inerentes a criança e ao adolescente.

No desenvolvimento de suas atividades, a ONG visa organizar experiências para contribuir com ações centrada na transformação social e na definição do papel dos jovens na sociedade defendendo e promovendo ações de desenvolvimento sustentável, formulando projetos que facilitem a inserção dos jovens no mercado de trabalho.

Assim sendo, pelo excelente trabalho que, há anos, vem sendo realizado pela ONG JOVENS EM CAMINHO, solicito aos meus diletos pares que aprovelem esta propositura.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.


DUDU RONALSA
Deputado Estadual

ESTATUTO
JOVENS EM CAMINHO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO DA SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO.

Art. 1º - Sob denominação de **JOVENS EM CAMINHO** – doravante terá o nome fantasia **ONG JOVENS EM CAMINHO** - fica constituída uma instituição civil, sem fins lucrativos, de caráter, educativo, assistencial e filantrópico duração indeterminada, com sede e foro em Conjunto Joaquim Leão, Qº23, Nº 312. CEP 57014510, Bairro Vergel do Lago, Maceió – AL.

Parágrafo Único – Poderá a **JOVENS EM CAMINHO** a critério de sua Diretoria Executiva, instalar agência, ou representação em qualquer localidade, bem com associar-se a outras entidades de objetivo afins em qualquer parte do mundo.

Art. 2º - A **ONG JOVENS EM CAMINHO** terá como finalidade:

- I – Formular atividades de interesses das crianças e adolescentes, como reforço escolar e atividades de cunho cultural;
 - II – Desenvolver **PROJETOS** para o público, em luta pela construção da cidadania;
 - III – Promover a cultura, a formação profissional, técnica e ética de jovens, orientação para a paz, a cidadania, a defesa dos direitos humanos e da democracia;
 - IV – Desenvolver a consciência social solidária com a juventude, facilitar a criação de mecanismos de participação e promover a defesa dos direitos inerentes a crianças e adolescentes;
 - V – Organizar experiências e contribuir com ações centradas na transformação social e na definição do papel dos jovens na sociedade;
 - VI – Defender e promover ações de desenvolvimento sustentável, formular projetos que facilitem a inserção dos jovens no mercado de trabalho;
 - VII – A **ONG JOVENS EM CAMINHO**, destinará 10% das vagas para crianças e jovens cuja família não tem condições objetivas para custear as aulas de reforço;
- Parágrafo Único: Dependendo andamento da ONG este percentual pode aumentar ou diminuir caso seja decidido pela Assembléia Geral, o mesmo poderá alterado.

Art. 3º - A **ONG JOVENS EM CAMINHO** desenvolverá atividades de informação, formação e difusão da cultura.

Daíse Karolyne Fernandes de Almeida

José Antônio F. Alexand
OAB-AL 6010

- I – Documentar e difundir todas as atividades com a sua participação;
- II – Celebrar atos formais de parcerias, convênios, contratos, termos de ajustes e outros instrumentos legais com organizações e entidades nacionais, estrangeiras e internacionais, públicas e privadas;

CAPÍTULO II DOS SÓCIOS

Art. 4º - Serão admitidos como sócios da qualquer pessoa, física ou jurídica, independentemente da nacionalidade, cor, orientação sexual, profissão, credo político ou religioso, desde que aceitem e cumpram os requisitos e as finalidades estabelecidas pelo presente Estatuto.

Parágrafo Único – É expressamente vedada à admissão de pessoas cujas manifestações ou idéias atentam contra os direitos das crianças e adolescentes, tornando nula sua filiação.

Art. 5º - Serão sócios fundadores os que assinarem a ata de fundação da entidade, sócios admitidos em Assembléia Geral, por indicação de outro sócio encaminhada a Diretoria.

Art. 6º - São direitos dos sócios fundadores:

- I – Participar das Assembléias Gerais;
- II – Fazer proposições, votar e ser votado em assembléia Geral;
- III – Socializar, a qualquer tempo, esclarecimento e informações sobre as atividades, propor medidas que julgue de interesse da **ONG JOVENS EM CAMINHO** para o aperfeiçoamento da entidade;
- IV – Frequentar a sede;
- V – Fazer - se acompanhamento de suas famílias;
- VI – Tomar parte da Assembléia, votar e ser votado desde que estejam realizando suas atribuições;
- VII – Comunicar a Diretoria toda e qualquer irregularidade que tiver tomado conhecimento;

Escritório: Avenida Visconde de Albuquerque, 19 - Bairro de Vila Rica - Recife - PE
Rua Tábua de Fátima, 127 - J.05
Recife - PE - CEP: 51070-20

José Antônio F. Alexand
OAB-AL 6010

Laise Karolayne Fernandes de Almeida

Art. 7º - São deveres dos sócios observarem e acatar as disposições legais e estatutárias, bem com as deliberações regulamente tomadas pelas instâncias de deliberação.

Art. 8º - Os sócios não responderão, solidária nem subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos assumidos pela **ONG JOVENS EM CAMINHO**.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES E DELIBERAÇÕES DA PRESIDÊNCIA

Art.9 – Compete ao presidente:

- I – Dirigir trabalhos das sessões, prorrogadas as reuniões ordinárias e convocar extraordinariamente para deliberação de matéria em pauta ou Assembléia Geral;
- II – Assinar a Ata de sessão depois de lida pelo secretário e aprovado pela Assembléia Geral constituída;
- III – Representar a ONG nos momentos oportunos;
- IV – Abrir e encerrar sessões;
- V – Receber auxilio ou subvenções dos poderes públicos ou privados e encaminhando-os ao setor financeiro da instituição;
- VI – Efetuar as aquisições do material necessário ao bom andamento de suas atividades;
- VII – Receber e fiscalizar as prestações de contas da diretoria e submeter-se a aprovação;
- VIII – Celebrar contratos com pessoa jurídica de direito publico, entidade autárquica, sociedade de economia mista empresa de comercio de acordo com normas uniformes;
- IX – Passar o exercício do cargo ao seu substituto legal durante o seu impedimento no sentido de salvar guarda a boa ordem dos trabalhos;
- X – Tomar medidas legais para salvar guarda os interesses comuns da ONG;
- XI – Apresentar relatórios de sua administração anualmente;

ONG JOVENS EM CAMINHO
CNPJ nº 14.080.888/0001-00
Rua da Liberdade, nº 100 - Centro
Bairro de São Francisco - Salvador - BA
CEP: 41100-000

José Antonio F. Alexand
OAB-AL 6013

Luís Kardecy Fernandes de Almeida

CAPÍTULO IV VICE-PRESIDENTE

Parágrafo Único – Compete ao Vice-Presidente, realizar as mesmas atribuições do Presidente durante a sua ausência, na **ONG JOVENS EM CAMINHO**.

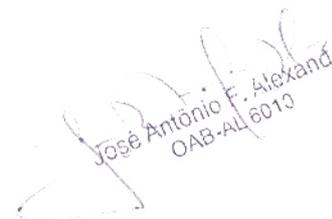
CAPÍTULO V DA DIRETORIA

Art. 10º - Compete ao Diretor Administrativo:

- I – Representar a **ONG JOVENS EM CAMINHO** em juízo ou fora dela ou designar a representação a qualquer um dos membros da entidade;
- II - Delegar funções ou missões aos membros, desde que abranjam suas atribuições;
- III - Ordenar despesas, autorizar e efetuar pagamento; em conjunto com o Financeiro da Organização.
- IV – Contratar e movimentar pessoal e serviços necessários ao desempenho das atividades técnicas e administrativo;
- V – Assinar os instrumentos de parcerias com outras instituições;
- VI – Contrair compromissos, despesas ou obrigações em nome da Associação e assinar, em conjunto com o Financeiro, cheques, letras e quaisquer outros títulos decorrentes destes compromissos;
- VII – Expedir as ordens e executar medidas indispensáveis ao cumprimento das resoluções do presente estatuto;
- VIII – Outras atribuições que venham a ser estabelecidas por resolução da diretoria;
- IX – Da prestação de conta do exercício vindo em conjunto com o Financeiro para as instituições reguladoras e seus sócios e investidores.
- X – Da apresentação do plano de trabalho e orçamento para exercício vigente;
- XI - Elaboração do Orçamento e Plano de Trabalho Anuais;
- XII - A promoção de campanhas, ações e eventos na consecução dos objetivos sociais da entidade.



Daíse Karolyne Fernandes de Almeida


José Antonio F. Alexand
OAB-AU 6010

Parágrafo Único – Para as hipóteses de movimentação bancária será necessária a assinatura de documentos que registrem as movimentações;

CAPÍTULO VI

VICE – DIRETOR (A) ADMINISTRATIVO

Parágrafo Único – Compete ao Vice-Diretor Administrativo, realizar as mesmas atribuições do Diretor (a) Administrativo durante ausência na **ONG JOVENS EM CAMINHO**.

CAPÍTULO VII

DA DIRETORIA FINANCEIRO

Art. 11º - Compete ao Financeiro:

- I – Manter rigorosamente em dia a escritura do Livro de Caixa e Inventário;
- II – Prestar contas mensalmente a Diretoria;
- III – Visar os recibos das despesas realizadas;
- IV – Apresentar balancetes anuais efeitos dos relatórios a presidência;
- V – Organizar e escriturar em livros específicos todos os móveis e imóveis pertencentes à **ONG JOVENS EM CAMINHO**, como providenciar os seus registros em cartório.

CAPÍTULO VIII

DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO

Art. 12 – Compete ao Secretário:

- I – Lavrar a ata de sessão por determinação da presidência e de outros expedientes;
- II – Manter em dia as deliberações da associação providenciando o arquivamento da matéria;
- III – Lavrar o termo de posse autorizado pela Presidência ou Diretoria;
- IV – Substituir o Presidente ou Diretoria na ausência dos mesmos;

ONG JOVENS EM CAMINHO
Rua da Liberdade, 100 - Centro - São Paulo - SP
CNPJ nº 06.940.888/0001-00
Inscrição Estadual nº 13.073.115
Telefone: (11) 3061-2020
E-mail: jovens@jovens.org.br

Claire Karolyne Fernandes de Almeida

José Antônio F. Alexandre
OAB-AL 6010

CAPÍTULO IX
DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR EDUCATIVO

Art. 13 – Compete ao Diretor Educativo:

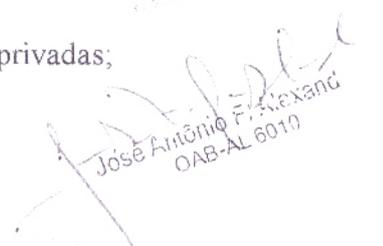
- I – Deliberar e resolver os assuntos referentes à educação;
- II – Orientar a equipe técnica, mecanismos que contribuam para a aprendizagem das crianças e jovens atendidos pela instituição.
- III – Definir planejamento de realização das atividades educacionais semestralmente.
- IV – Planejar e implementar planos, programas e projetos educacionais;

CAPÍTULO X
DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR SOCIAL

Parágrafo Único: A Diretoria Social pode ser preferencialmente constituída por um assistente social. Neste caso compete ao Assistente Social, de acordo com a Lei nº 8.662, de 07 de Junho de 1993.

- I – Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas, e projetos na área de Serviço Social;
- II – Planejar, organizar e administrar programas e projetos na área de Serviço Social dentro da instituição, tendo em vista, garantir o direito do usuário assistido pela mesma;
- III – Assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, em matéria de Serviço Social;
- IV – Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social;
- V – Dirigir e coordenar associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisa em Serviço Social;
- VI – Coordenar seminários, encontros sobre assuntos que perpassem o interesse dos usuários que estejam no âmbito do Serviço Social;
- VII – Dirigir serviços técnicos de Serviço Social em entidades públicas ou privadas;

Laise Karellyre Fernandes de Almeida


José Antônio F. Alexandrino
OAB-AL 6010

VIII - Planejar e implementar planos, programas e projetos voltados à execução dos objetivos e atividades profissionais; de cunho interinstitucional e interprofissional, objetivando articulação com a sociedade, comunidade, órgãos representativos e da rede de prestação de serviços sociais;

IX – Implementar trabalhos de cunho preventivo e informativo junto à sociedade, visando ao alcance dos seus objetivos institucionais;

X – Fomentar o estudo, produção teórica e a pesquisa em matéria condizente com sua prática profissional;

Parágrafo Único – Compete ao Diretor Social, deliberar e resolver, conjuntamente com o Presidente e a Diretoria, assuntos referentes à Assistência Social direcionadas aos usuários.

CAPÍTULO XI DAS ATRIBUIÇÕES DOS MONITORES

Art. 15 – Compete aos Monitores:

I – Contribuir para o processo de aprendizagem dos usuários se utilizando de técnicas adquiridas durante sua formação;

II – Facilitar a compreensão das atividades desenvolvidas;

III – Se utilizar dos materiais existentes para viabilizar participação das crianças e jovens;

IV – Compete aos monitores, deliberar e resolver, conjuntamente com a Diretoria, Diretor Educativo e com o Diretor Social;

V - Contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da **ONG JOVENS EM CAMINHO**.

CAPÍTULO XII CONSELHO FISCAL

Art. 16 – Do Conselho Fiscal

I – Compete ao Conselho Fiscal participar das Assembléias Gerais;

Associação de Profissionais de Assistência Social do Estado de Minas Gerais - APROSOM
Rua José Carlos de Almeida, 100 - Vila Rica - Minas Gerais - CEP: 31.000-000
Fone: (51) 3333-1000 - Fax: (51) 3333-1001
CNPJ: 08.111.111/0001-20

Handwritten signature: José Antônio F. Alexandre
OAB-AL 6010

Handwritten signature: Laíse Karolyne Fernandes de Almeida

II – Conferir semestralmente a prestação de contas realizada pela Diretoria do Financeiro, tendo em vista, que as despesas realizadas durante todo o semestre deverão ser revertidas para o custeio e a manutenção da ONG;

III – Os membros do Conselho Fiscal devem ter acesso a todas as informações que lhes forem úteis para execução de suas atribuições.

Parágrafo Único – Em caso de irregularidade deveram ser apresentadas a Presidência e a Diretora da ONG as provas que comprove a irregularidade, para que possa assim, serem tomadas as medidas cabíveis. Em caso de irregularidades de superado as outras Diretorias constituintes deveram ser informadas.

CAPÍTULO XIII CONSELHO DE ÉTICA

Art. 17 - Do Conselho de Ética

Compete aos membros constituintes do Conselho de ética, verificar se as ações realizadas pela ONG coincidem com os princípios deliberados pelo presente Estatuto;

Parágrafo Único – Conferir se os direitos tanto dos usuários como dos técnicos estejam assegurados.

CAPÍTULO XIV DO PATRIMÔNIO E DA RENDA

Art. 18 - O patrimônio da ONG JOVEM EM CAMINHO

Será constituído por:

I – Doações e legalmente subseqüentes recebidos de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacional, estrangeiros ou internacionais;

II – Mensalidade ou anuidade, paga pelos usuários como uma forma de custear os serviços disponibilizados;

III – Remuneração que receber por serviços prestados;

Caíse Karolayne Fernandes de Almeida

IV – Constitui patrimônio da **ONG JOVENS EM CAMINHO**, os bens como: móveis e imóvel, as rendas provenientes do patrimônio e os direitos que lhe couberem sucessíveis da avaliação;

V – Constituem receita da **ONG JOVENS EM CAMINHO** as contribuições donativo;

VI – Constituem despesa da **ONG JOVENS EM CAMINHO**, impostos, taxas e outros ônus legais, material didático de expediente e utensílios, os gastos com realização de suas iniciativas, pertinentes com a finalidade social.

Art. 19º - TODOS os recursos obtidos pela **ONG JOVENS EM CAMINHO** serão aplicados na manutenção e no desenvolvimento de suas finalidades;

Art. 20º - A **ONG JOVENS EM CAMINHO** poderá destinar um percentual de até 70% dos recursos para o seu próprio revestimento, assim como pelo pagamento efetuado aos técnicos contratados para a prestação de serviços.

Art. 21 - O percentual de rendição poderá ser alterado pela Assembléia Geral, respeitando sempre o teto máximo de 75%.

Parágrafo Único: O objetivo do art. 21 é estabelecer um teto dos gastos mensais, esses só poderá ser alterado em Assembléia Geral, se os percentuais forem os mesmos a Assembléia Geral não terá como alterá-lo. No caso de aumento, o percentual normal poderá atingir o teto de 75%.

CAPÍTULO XV DA ADMINISTRAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 22. A administração da **ONG JOVENS EM CAMINHO**, respeitará os princípios da probidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, de maneira a garantir a boa gestão de seus recursos e coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de vantagens em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 23. A gestão administrativa observará as normas de prestação de contas segundo os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de

ONG JOVENS EM CAMINHO
CNPJ nº 07.083.888/0001-00
Rua Manoel de Araújo, 100 - Vila Rica
Cidade de São Paulo - SP - CEP: 05315-000
Fone: (11) 5082-1100 - Fax: (11) 5082-1101
E-mail: jovens@jovens.org.br


José Antônio R. Alexandrino
OAB-AL 6010

Laise Karolyne Fernandes de Almeida

Contabilidade, e em especial conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal¹

CAPÍTULO XVI DAS ELEIÇÕES

Art. 24 – As eleições serão realizadas no prazo de 03(anos), após o primeiro mandato dos sócios constituintes da **ONG JOVENS EM CAMINHO**;

I – As eleições serão realizadas até o prazo 15(quinze) dias, do termino do mandato anterior;

II – O mandato dos eleitos será de 03(três) anos a partir da data de posse, que se faz a trinta dias depois da eleição.

CAPÍTULO XVII DESPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25 – O presente Estatuto é reformável por proposta da Diretoria, assim que julgar necessário.

Art. 26 – A sociedade será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente por seu Presidente ou intermediado pelo presente Diretor.

Art. 27 – O Presente Estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral.

Art.28 – A **ONG JOVENS EM CAMINHO** só poderá ser dissolvida por deliberação de dois terço do número dos seus sócios quites em Assembléia geral para isso for convocada.

Art.29 – A Diretoria será constituída com o mandato de 03 (três) anos eleito na Assembléia Geral.

¹ Art. 70. (*) A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.
Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumia obrigações de natureza pecuniária.

Daíse Karlyne Fernandes de Almeida

José Antônio F. Alexandrino
OAB-AL 6010

CAPÍTULO XVIII

DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 30 – As Assembleias Gerais decidirão por maioria dos votos presentes. Funcionará em primeira convocação com a maioria absoluta de 51% dos associados, e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com no mínimo 40% dos associados, sem este número deverá ser realizada uma nova convocação pela presidência, e terá as seguintes prerrogativas;

- I – Eleger os administradores;
- II – Aprovar os planejamentos apresentados pelas diretorias;
- III – Aprovar as necessidades orçamentárias apresentadas pelas Diretorias;
- IV – Definir a formação conselhos de ética e fiscal;
- V – Destituir os administradores;
- VI – Deliberar sobre a previsão orçamentária e prestação de contas;
- VII – Reformular os Estatutos;

Parágrafo único: Para reformular o estatuto a Assembleia Geral só poderá acontecer com no mínimo 80% dos associados.

- VIII – Deliberar quanto à dissolução da **ONG JOVEM EM CAMINHO**;

Art.31 – A Assembleia Geral será reunida quando convocada pelo Presidente, Conselho fiscal, Conselho de Ética ou um terço dos associados e subscreveram e especificaram o motivo da convocação devendo apresentar previamente a pauta da reunião;

Art. 32 – **Compete a Diretoria:**

- I – Dirigir a ONG de acordo com o presente estatuto, administrar o patrimônio social promovendo o bem social da sociedade e de seus usuários;
- II – Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as demais decisões da assembleia geral;
- III – Promover e incentivar a criação de comissões com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV – Representar e defender os interesses dos associados desde que estejam de acordo com os objetivos da ONG.
- V – Elaborar um orçamento anual;

[Stamp and signature area]

[Signature]
José Antônio F. Alexandrini
OAB-AL 6010

Laise Karolyne Fernandes de Almeida

VI – Apresentar a Assembléia Geral na reunião anual de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício profissional;

VII – Admitir e demitir associados;

Parágrafo Único – As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente em caso de empate o voto de Minerva.

Art. 33 – **Das convocações das vantagens especiais**

I – As eleições para Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão por edital fixado na sede, com antecedência mínima de 30(trinta) dias antes do término do seu mandato. Nos primeiros 15(quinze) dias deverão ser registradas na secretária as chapas concorrentes. Pode ser eleito a qualquer cargo todo associado contribuinte, pessoa física maior de 18(dezoito) anos, quites com as obrigações sociais e com pelo menos 24(vinte e quatro) meses na ONG, comprovados através da secretária da ONG;

II – Para ocupar um cargo na **ONG JOVENS EM CAMINHO**, as pessoas interessadas devem ter uma formação adequada para que possa exercê-la.

Art.34 - **Da perda do Mandato**

Perderá o mandato os membros da Diretoria Executiva que incorrem em:

I – Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II – Grave violação do Estatuto;

III – Abandono de cargo, assim considerando a ausência não justificada em 03(três) reuniões ordinárias consecutivas, sem comunicar a secretaria a ONG o motivo de sua ausência.

IV – Não disponibilidade de tempo para cumprir suas atribuições na ONG;

V – Conduta duvidosa;

Parágrafo Único – A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva, e homologada pela Assembléia Geral convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

Art. 35 – **Da Renúncia**

Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Art. 36 – **Da Responsabilidade dos Membros**

Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da ONG.



JOSE ANTONIO F. ALEXANDRE
OAB-AL 6010

Daíse Karolyne Fernandes de Almeida

Art. 37 – O presente Estatuto foi aprovado unanimemente em reunião extraordinária da Assembléia Geral, realizada no dia 18(dezoito) de Janeiro -2012, conforme consta na ata da mesma, cuja data a Diretoria ficou assim de constituída.

PRESIDENTE - LAÍSE KAROLYNE FERNANDES DE ALMEIDA, CPF:
058.544.724-14. RG: 3079846-9. Endereço: Conjunto Joaquim Leão, nº 127, Q ° 16
Bairro: Vergel do Lago. Cidade: Maceió – AL.

ASS: Laíse Karolyne Fernandes de Almeida

Handwritten signature
José Antônio F. Alexandre
OAB-AL 6010

Reconhecimento e firma: Laíse Karolyne Fernandes de Almeida, ou
Em test. da da verdade.
Maceió (AL), 17 MAIO 2012
Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado - Tabelião
Daniel Paes Corqueira - Escrevente
José de Souza Santos Cordeiro - Escrevente
Glyvania Vieira Lima Alexandre - Escrevente
Michelly Costa Santos - Escrevente



1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE MACEIÓ-AL

Rua Tibúrcio Valeriano, 101/105 - Centro - CEP: 57020-200 Maceió-AL
Fone: 82 3223 3568 / Fone/Fax: 82 3221 1725

OFICIAL: LUIZ PAES FONSECA DE MACHADO

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO SOB Nº 4942339
O QUE CERTIFICO E DOU FÉ.

ERB. AO LIV. REG. N. 4691482 MACEIÓ-AL 17/05/2012

Laíse Karolyne Fernandes de Almeida

Cartório Valeriano Lima Andrade
de Registro de Títulos e Documentos e
Cartório de Registro de Imóveis
Rua Tibúrcio Valeriano, 101/105
Maceió - AL - CEP: 57020-200
Escrevente



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.263.868/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/03/2012
NOME EMPRESARIAL JOVENS EM CAMINHO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ONG JOVENS EM CAMINHO	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO CJ JOAQUIM LEAO QD 23	NÚMERO 312	COMPLEMENTO *****
CEP 57.014-510	BAIRRO/DISTRITO VERGEL DO LAGO	MUNICÍPIO MACEIO
		UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (82) 3346-3199	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/06/2021 às 23:17:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, PARA SUBSTITUIÇÕES E POSSE NA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL EFETIVO E CONSELHO DE ETICA EFETIVO DA ONG JOVENS EM CAMINHO

No dia dezanove do mês de janeiro de dois mil e vinte um, atendendo ao **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** de segunda chamada as (19:30) dezanove horas e trinta minutos, devidamente afixado na sede, nesta Capital, no Conjunto Joaquim Leão Qd 23 nº 312, Cep.: 57.014-510 – Vergel do Lago – Maceio-AI, reuniram-se os diretores e convidados, com presenças devidamente registradas em lista integrante da presente Ata, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem quanto a Eleição da Diretoria do Conselho Fiscal e do Conselho de Ética, gestão (2021 – 2024), da **ONG JOVENS EM CAMINHO**, instituição civil, sem fins lucrativos, de caráter, educativo, assistencial e filantrópico duração indeterminada, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 15.283.868/0001-13, registrada no Cartório do 4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Maceio-AI, sob o nº 4691482, em seis de março de dois mil e doze. Os diretores presentes elegeram para presidir a mesa a senhorita Mirtes Daniele Lima Fernandes, conforme dispositivo estatutário e o senhor Gleibe Soares Barbosa Junior, secretario, coube a tarefa de registrar a presente Ata. A presidente colocou em discussão a eleição, da Diretoria dos Conselhos: Fiscal e de Ética Efetivo, esclarecendo que, de acordo com o Estatuto, o período do mandato e de (03) três anos a iniciar-se nesta data (19/01/2021) ate (19/01/2024) podendo ser reeleitos e que a votação será por aclamação. Houve pedidos de afastamento dos seguintes membros: Terceiro conselheiro fiscal – Antonio Manoel da Silva; Terceiro conselheiro de ética – Claudio Crispim Costa Junior. Com isso foram apresentados os novos nomes dos candidatos e suas referencias. A Presidente da mesa colocou a palavra franca, para que os presentes se manifestassem quanto a impedimentos ou impugnações dos nomes apresentados. Discutidas as situações de cada nome apresentado, foram todos, por unanimidade, aclamados e eleitos e os demais membros reeleitos nesta assembléia. A seguir, a Presidente da mesa deu posse aos membros eleitos, ficando assim a composição da **DIRETORIA EXECUTIVA – PRESIDENTE:** Mirtes Daniele Lima Fernandes, brasileira, solteira, monitora, residente na Rua Jose Camelo de Freitas Qd 16 nº 127, Conjunto Joaquim Leão, Cep.: 57.015-870, Vergel do Lago – Maceio-AI, portadora do RG.: 3186517-8 SCJDS/AI, CPF.: 080.260.954-96. **VICE-PRESIDENTE:** Paulo Cesar Lopes de Vasconcelos Junior, brasileiro, solteiro, educador físico, residente na Rua Jose Camelo de Freitas Qd 16 nº 199, Conjunto Joaquim Leão, Cep.: 57.014-524, Vergel do Lago – Maceio-AI, portador do RG.: 200.200.502.813-7 SCJDS/AI, CPF.: 076.971.934-18. **SECRETARIO:** Gleibe Soares Barbosa Junior, brasileiro, solteiro, pizzaiolo, residente da Rua Merluza nº 05 Qd D Bairro Urbano, Cep.: 57.160-000, Frances – Marechal Deodoro-AI, portador do RG.: 3025830-8 SESP/AI, CPF.: 064.941.334-28. **DIRETOR (A) FINANCEIRO:** Magali



Fernandes da Silva, brasileira, solteira, autônoma, residente na Rua Jose Camelo de Freitas Qd 16 nº 127, Conjunto Joaquim Leão, Cep.: 57.015-870, Vergel do Lago – Maceio-AI, portadora do RG.: 724.976 SEDS/AI, CPF.: 470.404.834-91. **VICE- DIRETOR (A) FINANCEIRO:** Izael Barbosa, brasileiro, solteiro, estudante universitário, residente: na Av. General Mario Lima Qd 23 nº 312, Cep.: 57.015-540, Vergel do Lago – Maceio-AI, portador do RG.: 4042972-5 SEDS/AI, CPF.: 066.100.793-66. **DIRETOR (A) ADMINISTRATIVA:** Ariane Batista do Nascimento, brasileira, casada, Biomédica, residente na Rua Em Projeto 158 Rua E – Centro RD Recanto das Ilhas, Cep.: 57.120-000 – Satuba – Maceio-AI, portadora do RG.: 319.411-25 SEDS/AI, CPF.: 084.582.594-19. **VICE-DIRETOR (A) ADMINISTRATIVA:** Milene Fernandes da Silva, brasileira, solteira, cozinheira, residente na Rua Jose Camelo de Freitas Qd 16 nº 127, Conjunto Joaquim Leão, Cep.: 57.015-870, Vergel do Lago – Maceio-AI, portadora do RG.: 773.905 SESP/AI, CPF.: 539.915.754-34. **DIRETOR (A) SOCIAL:** Laise Karolyne Fernandes de Almeida, brasileira, solteira, assistente social, residente na Rua Jose Camelo de Freitas Qd 16 nº 127, Conjunto Joaquim Leão, Cep.: 57.015-870, Vergel do Lago – Maceio-AI, portadora do RG.: 3079846-9 SEDS/AI, CPF.: 058.544.724-14. **DIRETOR (A) DE EDUCAÇÃO:** Márcia Fernandes da Silva, brasileira, solteira, pedagoga, residente Rua C 11 Qd C11 nº 414 Benedito Bentes II – Maceió/AI, portadora do RG.: 908.368 SSP/AI, CPF.: 679.609.874-91. **MEMBROS DO CONSELHO FISCAL EFETIVO: 1ª** – Eliane Vasconcelos de Noronha Santos, brasileira, serviços gerais, residente no Conjunto Joaquim Leão Qd 23 nº 400 A, Cep.: 57.014-510, Vergel do Lago – Maceio-AI, portadora do RG.: 1149474 SCJDS/AI, CPF.: 941.210.444-87. **2ª** – Maria do Perpetuo Socorro da Silva, brasileira, solteira, contadora, residente na Rua Padre Cícero nº 183, Cep.: 57.040-350, Jacintinho – Maceio-AI, portadora do RG.: 296.266 SSP/AI, CPF.: 164.427.094-34. **3ª** - Maria Iracema Fernandes Filgueira, brasileira, casada, artesã, residente no Conjunto Moacir Andrade Qd 01 nº 23, Benedito Bentes – Maceió/AI, portadora do RG.: 887.777 SSP/AI, CPF.: 505.418.544-53. **MEMBROS DO CONSELHO DE ETICA EFETIVO: 1ª** - Flavia Cavalcante da Silva, brasileira, casada, técnica de enfermagem, residente na Rua das Flores nº 33, Cep.: 57.060-080, Vergel do Lago – Maceio/AI, portadora do RG.: 200.100.118.656-0 SSP/AI, CPF.: 052.262.704-88. **2ª** - Marcos Ariel Fernandes da Silva, brasileiro, solteiro, pasteleiro, residente na Rua Radialista Djalma Valença nº 25A, Cep: 57.015-520 Vergel do Lago – Maceio/AI, portador do RG.: 778.614 SSP/AI, CPF.: 786.778.404-78. **3ª** - Alexsandro Cristiano dos Santos Carvalho, brasileiro, solteiro, autônomo, residente no Conjunto Joaquim Leão Qd 01 nº 710, Cep.: 57.014-510 – Vergel do Lago – Maceio/AI, portador do RG.: 3010415-7 SSP/AI, CPF.: 064.715.704-73. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente agradeceu e pediu empenho de todos para a continuação de uma ONG de alto nível, verdadeiramente engajada nas causas da educação, cultura e qualidade de vida dos usuários atendidos. A seguir, colocou a palavra franca, para que quem dela quisesse fazer uso, para apresentar sugestões, objeções ou ressalvas. Como não houve qualquer manifestação, deu por encerrada a Assembléia, e eu, Gleibe Soares Barbosa



Junior, secretariando os trabalhos, lavrei esta Ata, que segue assinada por mim pela Presidente, e por todos os eleitos, como sinal de aprovação. Secretário da ONG Gleibe Soares Barbosa Junior Gleibe Soares Barbosa Junior e Presidente Mirtes Daniele Lima Fernandes Mirtes Daniele Lima Fernandes bem como abaixo pelos membros da diretoria a serem ora empossados, ficando assim o termo de posse.

Termo de posse dos membros da Diretoria eleita da ONG JOVENS EM CAMINHO. Os abaixo assinados se comprometem a cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Associação, bem como a lei em vigor atinente a questão, para os que assinam o presente termo de posse.

Maceió, 19 de janeiro de 2021.



Poder Judiciário do Estado de Alagoas
Selo Digital Azul ABN27717 - BE27
Consulte em: <https://selo.tjaj.jus.br>
4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ/AL
Reconheço por semelhança a firma de GLEIBE SOARES BARBOSA JUNIOR. Dou fé. Em texto. da Verdade. Maceió. AL. 19/01/2021.

Bel. Lucas Barros Pinha de Carvalho - Interino - Bel. Lucymara Alves Cavalcante - Substituta - Bel. Paulo C. S. da Silva Fernando - Escrevente



Poder Judiciário do Estado de Alagoas
Selo Digital Azul ABN27716 - NHK76
Consulte em: <https://selo.tjaj.jus.br>
4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ/AL
Reconheço por semelhança a firma de MIRTES DANIELE LIMA FERNANDES. Dou fé. Em texto. da Verdade. Maceió. AL. 19/01/2021.

Bel. Lucas Barros Pinha de Carvalho - Interino - Bel. Lucymara Alves Cavalcante - Substituta - Bel. Paulo C. S. da Silva Fernando - Escrevente



SERVENTIA DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ/AL
Avenida da Paz, 1864 - Ed. Terra Brasília Corporate - Salas 14 e 15 - Centro - Maceió/AL - 57020-440
(82) 3436-9777 - sac@4oficiomaceio.not.br

Apresentado hoje, protocolado, registrado e arquivado eletronicamente sob N. 6426820.
O que certifico e dou fé.

Maceió-AL, 25/03/2021




 Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Selo Digital de
Registro/Verificação

 ABO31710-9U79
Confira os dados do selo em:
<https://selo.tjaj.jus.br>